

TRILHA INVESTIMENTOS LTDA.

POLÍTICA DE RISCO

I. OBJETIVO:

Este documento foi elaborado em conformidade com o artigo 26 da Resolução CVM 21, de 25 de fevereiro de 2021, com o objetivo de apresentar os princípios e ferramentas adotados para o gerenciamento de riscos dos fundos geridos pela Trilha Investimentos Ltda. (TRILHA).

II. DIRETOR DE RISCO:

É de responsabilidade do Diretor de Risco a avaliação e deliberação sobre todas as medidas a serem adotadas em relação ao risco dos fundos geridos pela TRILHA. O Diretor de Risco possui total independência para o exercício das suas atividades.

De acordo com o § 2º, do artigo 26, da Resolução CVM 21, o Diretor de Risco deve, ainda, verificar o cumprimento desta Política e encaminhar relatório da exposição de cada carteira sob gestão para o Comitê de Risco, uma vez por mês.

III. COMITÊ DE RISCO:

O Comitê é composto pelo Diretor de Risco, Gestor de Recursos e Diretora de Compliance. As reuniões ordinárias ocorrem sempre que necessário e, as extraordinárias, por convocação do Diretor Risco ou do Comitê Executivo da TRILHA.

IV. FREQUÊNCIA DE REVISÃO DA POLÍTICA DE RISCO:

A Política de Risco é avaliada e revisada sempre que necessário, ou no mínimo uma vez por ano.

V. ABRANGÊNCIA DO PROCESSO E IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES DE RISCO:

Os principais riscos aos quais nossos fundos estão expostos e que, conseqüentemente, devem ser o foco do gerenciamento de riscos são:

a) Risco de Mercado:

A filosofia de investimentos da TRILHA é pautada nos seguintes pilares, obrigatoriamente observados: Investimento de longo prazo no mercado de ações; potencial da economia brasileira; diversificação da carteira; não alavancagem; oportunidades - empresas fora de moda; preço atrativo; renda da carteira (dividendos); governança; construção do preço médio (compra e venda); e permanente e incansável observância de oportunidades que agreguem valor e mitiguem riscos. Essa filosofia foi desenvolvida ao longo de anos de experiência e conseguiu buscar retornos acima da média de mercado, minimizando o risco de perda de capital, através de investimentos em ações negociadas a preços substancialmente abaixo do seu valor intrínseco. Para atingir esse objetivo, a equipe de gestão adota um processo de análise fundamentalista, de longo prazo, com investimento diversificado, em que os analistas buscam conhecer cada empresa do portfólio.

Neste contexto, o próprio processo de identificação de oportunidades e construção de cada tese de investimento focam no mapeamento dos principais riscos de cada negócio. Os analistas da TRILHA são divididos entre os diversos setores econômicos, e os analisam intensamente, de forma a identificar oportunidades e riscos. Nas

reuniões do Comitê de Investimento, eventuais riscos são amplamente discutidos e a decisão final é tomada pelos gestores. Após a efetivação do investimento, há um acompanhamento e monitoramento contínuo.

Dada essa filosofia, os principais instrumentos nos quais investimos são: ações, caixa, títulos públicos, e derivativos, sem alavancagem em relação ao patrimônio líquido do fundo.

Não utilizamos o cálculo de VaR (Value at Risk), nem trabalhamos com limites de stop-loss, uma vez que não consideramos essas ferramentas eficientes para controle de risco ou preservação de capital quando aplicadas sob uma perspectiva fundamentalista, pautada no entendimento do negócio e com foco no longo prazo.

b) Risco de Liquidez:

Conforme nossa Política de Gestão de Risco de Liquidez, trata-se do risco oriundo de (i) os fundos não conseguirem liquidar determinada posição nos preços vigentes de mercado, em determinada data ou período, em virtude dos volumes detidos pelos mesmos serem muito elevados em relação aos volumes que são transacionados no mercado; e (ii) os fundos não conseguirem honrar as obrigações previstas em seu fluxo de caixa (pagamentos de resgate), decorrente da dificuldade de liquidar as suas posições. Essas dificuldades estão intimamente relacionadas entre si, e podem levar a liquidação antecipada e desordenadas dos ativos do fundo, aumentando ainda mais seus riscos.

Mitigamos este risco estabelecendo: (i) limites de concentração (carteira absolutamente diversificada); (ii) limite máximo do free float que os fundos sob nossa gestão podem representar; (iii) acompanhamento do volume negociado dos ativos da carteira em seus respectivos mercados; (iv) política de gestão do caixa dos fundos; e, (v) política de gestão dos aluguéis da carteira de ações.

(i) Os limites de concentração mitigam o risco eventualmente causado por mudanças abruptas na liquidez de determinada empresa.

(ii) O limite máximo do free float é uma medida complementar que também tem como objetivo evitar que a totalidade das ações detidas em determinada empresa se torne demasiadamente grande, causando um risco excessivo de liquidez.

(iii) O acompanhamento do volume negociado dos ativos que compõem a carteira em seus respectivos mercados permite que os gestores vejam, no caso da necessidade de uma liquidação, se o ativo pode ser liquidado a preço corrente de mercado.

(iv e v) As políticas de gestão do caixa e gestão dos aluguéis da carteira de ações têm como objetivo primordial garantir a liquidação ordenada, com o mínimo efeito nos preços dos ativos dos Fundos sob gestão da TRILHA.

c) Risco de Concentração:

O risco de concentração está associado à possibilidade de perda em razão da concentração de crédito decorrente de alocação de recursos em determinadas contrapartes (empresas de mesmo segmento de atividade/setor econômico ou grupo econômico), por prazos, moedas, produtos, entre outros aspectos. Em outras palavras, o risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros representam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar um risco de perdas por não diversificação.

A TRILHA minimiza o risco de concentração com base em sua própria política investimento, que prioriza por uma carteira diversificada, composta por ativos de diferentes naturezas e riscos, bem como um portfólio formado por empresas de vários setores do mercado.

d) Risco de Crédito e Contraparte:

Entende-se por risco de crédito e contraparte o risco de inadimplência de determinada contraparte em relação às obrigações de liquidação de operações que envolvam ativos financeiros.

Os fundos de investimento TRILHA, majoritariamente, adquirem ações, seus derivativos, cotas de fundos de investimento e demais produtos listados.

Qualquer decisão de alocação em determinado ativo que envolva risco de crédito para os fundos geridos pela Gestora somente poderá ser tomada após a avaliação da classificação de risco do país em que está localizado. Além disso, qualquer ativo que venha a integrar a carteira estará sujeito a uma rigorosa análise de liquidez e solidez.

e) Risco Operacional

Trata-se do risco de perdas decorrentes de falhas operacionais, geralmente causadas por controles inadequados, processos mal mapeados e erros humanos. De acordo com a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, do Banco Central do Brasil, o risco operacional compreende eventos relacionados a fraudes internas; fraudes externas; demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços; danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição; interrupção das atividades da instituição; falhas em sistemas de tecnologia da informação; e falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

Nossa principal ferramenta para mitigar o risco operacional é o Manual de Conduta, *Compliance* e Ética, ao qual todos os sócios e colaboradores devem aderir. São realizados treinamentos para os colaboradores, além de acompanhamento rigoroso e investigações internas periódicas conduzidas pela Diretora de Compliance, sem aviso prévio. Esse manual estabelece os princípios que devem guiar a conduta de todos os sócios e colaboradores, bem como a política de investimentos pessoais e de segurança da informação da TRILHA INVESTIMENTOS. Ao aderirem ao manual, todos estão sujeitos às sanções nele previstas em caso de descumprimento de qualquer um dos seus princípios.

Adicionalmente, temos nossos principais processos operacionais mapeados, visando garantir uniformidade, segurança, e mitigação de riscos.

Procedimentos a serem adotados em caso de erro operacional: (a) identificação de causa e origem; e (b) adoção de providências pelo Comitê para que o erro seja corrigido e evitado no futuro, garantindo e o impacto na rentabilidade das carteiras seja zero ou minimizado ao máximo. Todos os erros operacionais devem ser formalizados via e-mail para o Comitê de Risco e *Compliance*, que, dependendo do caso, pode solicitar medidas adicionais a serem adotadas pelos colaboradores e sócios da empresa.

Organograma da Área de Risco:



VI. PARÂMETROS E LIMITES ESTABELECIDOS:

A Área Operacional da TRILHA INVESTIMENTOS e o TRADER devem observar diariamente o enquadramento dos Fundos dentro dos seguintes parâmetros e limites:

- (i) Limites de concentração:
 - (a) Máximo de 10% por empresa e 15% considerando-se a valorização.

- (ii) Limites de liquidez e % do free float:
 - (a) Considerando um cenário de estresse, os fundos serão geridos de forma a garantir que 50% dos recursos de terceiros, considerando o caixa, e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de aviso de resgate. Para o cálculo do tempo necessário para a liquidação dos ativos, considera-se que os fundos são capazes de negociar até 50% do volume médio diário de um determinado papel. O volume médio diário é calculado com base na média aritmética dos volumes diários negociados nos últimos 60 dias úteis.
 - (b) Os Fundos sob nossa gestão não podem, em conjunto, deter mais do que 25% do *free float* de cada empresa investida, com exceção de uma única posição que pode chegar a 30%. Veículos de co-investimento que possam ser abertos no futuro não estão sujeitos a essa regra.

- (iii) Gestão de caixa
 - (a) Disponibilidade mínima de caixa e equivalentes de caixa: 0% do Patrimônio Líquido.
 - (b) Disponibilidade máxima de caixa e equivalentes de caixa: 33% do Patrimônio Líquido.
 - (c) O caixa dos Fundos sob nossa gestão deve ser investido em ativos com liquidez diária, sendo a lista dos ativos autorizados composta por: (i) títulos públicos federais; (ii) operações compromissadas e CDBs de bancos de primeira linha; e (iii) fundos de investimento de renda fixa geridos por bancos de primeira linha. O objetivo é mitigar ao máximo o risco de crédito.
 - (d) Os aluguéis das ações detidas pelos fundos sob nossa gestão não podem representar mais de 70% de cada ativo. O time de operações e o gestor devem monitorar os percentuais alugados para garantir que os Fundos não enfrentem problemas de liquidez devido aos aluguéis da carteira.

VI. DESENQUADRAMENTO:

Na eventualidade da identificação de desenquadramento dos fundos em relação a limites operacionais, regulatórios ou estabelecidos pelo Comitê de Risco, o Diretor de Risco deverá convocar extraordinariamente o Comitê de Risco para definir e implementar as medidas necessárias e suficientes para o respectivo reenquadramento, seguindo sempre os princípios de ética e transparência.

Implementadas as medidas necessárias para o reenquadramento dos fundos, o Administrador Fiduciário será formalmente informado sobre a regularização.

Março de 2026.